

Id:0B61FB79DE7D0CB4



Decreto nº 047 de 30 de Agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Capitão Gervásio Oliveira - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, e

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento Básico e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e

Considerando a necessidade de apresentar, discutir e aprovar, junto à população, o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saneamento Básico do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, para o dia 23 de setembro de 2021;

Parágrafo 1º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico, programada inicialmente para ocorrer presencialmente, em virtude da pandemia de Covid-19 em curso e em cumprimento às orientações das autoridades sanitárias, foram reprogramadas para acontecer de maneira virtual.

Parágrafo 2º - O link para acesso a Conferência Municipal de Saneamento Básico será: <https://us06web.zoom.us/j/87970187859>

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico será presidida pelo Prefeito Municipal, na sua ausência por membro do Comitê de Coordenação.

Artigo 3º - Será de responsabilidade do representante indicado no Art. 2º, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da Conferência.

Artigo 4º - O Regimento da Conferência Municipal de Saneamento Básico será apresentado e aprovado na data de sua realização e antes de seu início.

Capitão Gervásio Oliveira - PI, 30 de Agosto de 2021

GABRIELA OLIVEIRA
COELHO DA
LUZ:98083007315

Assinado de forma digital por
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA
LUZ:98083007315
Dados: 2021.08.30 09:47:45 -03'00'

Id:01AB152F4FB70FF5



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 060/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021. CONTRATO N° 55/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. **OBJETO:** Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** CJ FREITAS DE SAMPAIO EIRELI - EPP - MICROSERV (CNPJ N° 73.852.873/0002-87). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** De 30/08/2021 até 30/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa CJ FREITAS DE SAMPAIO EIRELI - EPP - MICROSERV (CNPJ N° 73.852.873/0002-87). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 30/08/2021.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:167C273CCACD0FF7



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 060/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021. CONTRATO N° 56/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. **OBJETO:** Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** PAULO TORRES DE ARAUJO FILHO LTDA (CNPJ N° 34.573.548/0001-42). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.998,80 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** De 30/08/2021 até 30/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa PAULO TORRES DE ARAUJO FILHO LTDA (CNPJ N° 34.573.548/0001-42). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 30/08/2021.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:125256D3B22F1176



ESTADO DO PIAUÍ
MURICI DOS PORTELAS
CNPJ (MF) 01.612.596/0001-43
Av. Lira Portela, 194 – Centro – CEP – 64.175-000

Lei Complementar nº 3, de 30 de agosto de 2021.

Altera a redação do inciso III do Art. 13 da Lei Municipal nº. 135/2013 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Murici dos Portelas para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

A PREFEITA DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Murici dos Portelas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O inciso III do art. 13 da Lei Municipal nº 135/2013 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"III – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada – Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 14% (quatorze por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos a título de contribuição ordinária, bem como alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial conforme abaixo a título de contribuição extraordinária" (NR)

Ano	Aliquota
2021	2,00%
2022	7,00%
2023	12,42%
2024	19,02%
2025 a 2057	22,98%

Art. 2º. Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas (PI), 30 de agosto de 2021.

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Prefeita Municipal